

LEI Nº437/84
Autoriza Alienação de Bens

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a alienação, pelos meios legais, de um automóvel marca voyage, modelo 1982, chapa BG 0004, pertencente ao patrimônio do Município.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pelos meios legais, um (01) veículo modelo 1984,zero quilometro, da marca VW ou similar, uso da municipalidade.

Art.3º- Para cumprimento do disposto no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito prevista na Lei 4.320 de 17/03/64, até o limite de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), podendo inclusive utilizar dos recursos legais com anulação parcial ou total de dotações do vigente orçamento da despesa do Município para o corrente exercício.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 1984

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente